

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2025.01.24.05**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025 - PMI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.02.0001**

O Município de IBIAPINA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede no(a) RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO, IBIAPINA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Sr. FRANCISCO CLEANO LIMA MELO, inscrito no CPF sob o n.º 014.971.603-67, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 031/2023, de 01/06/2023, AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 - PMI** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

**CONTRATADO:** WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 50.016.686/0001-87

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	PRESTAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

**DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA especializada e Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como no acompanhamento e propositura de ações judiciais de interesse do Município de Ibiapina e a diversas Secretarias do Município, a saber: Educação, Assistência Social, Gabinete, Administração e Turismo, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Comarca de Ibiapina e Tribunal de Justiça do Ceará), e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Varas Federais e Tribunal Regional Federal da 5ª Região), no que se relacionam com as ações de interesse do município de Ibiapina/CE, bem como atuar perante TCE-CE, TCU, MPCE (Estatual e no Eleitoral) - Promotoria de Ibiapina, MPF. Atuar diretamente perante todos os Órgão da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Estadual e Federal, bem como atuar diretamente nas demandas administrativas e jurídicas das Secretarias com suporte, consultoria e o que se fizer necessário para fins de

Prestação de Contas do Município de Ibiapina e das Secretárias e dos Secretários, assim como do Chefe do Poder Executivo, perante todos os Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal e tudo mais que estiver atrelado e, também, fornecer suporte, auxiliar e executar nas demandas complexas do Município de Ibiapina junto a Procuradoria Jurídica do Município - PGM, em todas as esferas do Poder Judiciário que se fizerem necessárias.

**ORÇAMENTO:**

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501.12.361.1215.2.024 (MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 - (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - EDUCAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria jurídica especializada junto as unidades administrativas do Município de Ibiapina/CE se faz necessária para garantir a correta aplicação da legislação vigente na área pública, bem como para orientar e auxiliar o órgão na resolução de questões jurídicas complexas que possam surgir no decorrer de suas atividades. A presença de profissionais especializados em direito público é fundamental para assegurar a legalidade e a transparência dos processos administrativos e judiciais, evitando possíveis irregularidades que possam comprometer a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, a contratação de uma assessoria jurídica e consultoria especializada contribui para a eficiência e eficácia da gestão pública, uma vez que permite a tomada de decisões embasadas em pareceres técnicos e jurídicos fundamentados. Dessa forma, a atuação desses profissionais proporciona maior segurança jurídica aos gestores das Secretarias Municipais Contratantes, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que estejam em conformidade com a legislação, garantindo assim a regularidade e a legalidade dos atos administrativos no âmbito do Município de Ibiapina/CE. A Procuradoria Jurídica do Município de Ibiapina/CE é responsável por atender uma ampla gama de demandas administrativas e judiciais que envolvem os interesses do ente público. Atualmente, o setor conta com apenas 1 Procurador-Geral e 2 Procuradores Adjuntos para atuar em diversas frentes, incluindo: 1) Processos Administrativos: Emissão de pareceres, análise de contratos, acompanhamento de procedimentos licitatórios, elaboração de minutas e suporte técnico às unidades administrativas; 2) Processos Judiciais: Representação do Município em ações de natureza cível, trabalhista, tributária e administrativa, tanto na Justiça Estadual (Comarca de Ibiapina e Tribunal de Justiça do Ceará) quanto na Justiça Federal (Vara Federal e Tribunal Regional Federal da 5ª Região) e 3) Demandas Estratégicas: Assessoramento jurídico em questões de alta complexidade, projetos de impacto e casos que exigem acompanhamento contínuo e especializado. Com o aumento significativo do

volume de processos judiciais e administrativos, além das demandas de assessoria técnica nos mais variados setores da gestão pública, a estrutura atual da Procuradoria se mostra insuficiente para atender, com eficiência e tempestividade, todas as necessidades do Município. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica é, portanto, indispensável para: 1) Complementar a atuação da equipe interna, aliviando a sobrecarga dos procuradores municipais; 2) Garantir suporte técnico qualificado em matérias de alta complexidade jurídica; 3) Proporcionar celeridade e eficiência na condução das demandas judiciais e administrativas e 4) Reduzir os riscos de prejuízos financeiros e legais decorrentes da falta de suporte jurídico adequado. São essas as justificativas da necessidade além daquelas mencionadas nos Documentos de Formalização da Demanda, junto aos autos.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 50.016.686/0001-87, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3131 - Complemento: 416 A, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE - CEP: 60.150-165, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decretos Municipais Nº 031/2023, de 01/06/2023 e 011/2024, de 25/01/2024.

Ibiapina/CE, 24 de Janeiro de 2025.

  
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO